



FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ASSESSORIA JURÍDICA

PRAÇA FREI ORLANDO, 170 – CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI – MG

E-mail: fauf@ufsj.edu.br

Telefone: (32) 3379-2575

Fax: (32) 3379-2575

**AO SETOR DE COMPRAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO  
JOÃO DEL REI – FAUF**

Parecer n. 09/2012/Sejur/Fauf

Inexigibilidade 09/2012

Projeto Finep: 01.10.0813-00

**PARECER**

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa Luis Roberto Boscariol ME, mediante processo de inexigibilidade, para aquisição de um Ultrafreezer, marca Coldlab, modelo CL800-80.

A Lei de Regência das aquisições realizadas com recursos públicos estabelece como regra geral a adoção do processo licitatório. São exceções os procedimentos de dispensa e inexigibilidade, criados pela própria lei.

Apresenta, o Coordenador do Projeto, justificativa técnica, mencionando que “o ultracongelador é um equipamento de aplicação fundamental na área de Ciência, Engenharia e Tecnologia de Alimentos, uma vez que possui grande importância no que diz respeito ao armazenamento de culturas de microrganismos, enzimas e de amostras destinadas à análises de compostos que sofrem degradação à temperaturas comuns de congelamento. Além disso, esse equipamento envolve maior tecnologia de refrigeração e de congelamento rápido, possibilitando com isso, a condução de experimentos que envolvam o congelamento rápido de frutos”.

De tal modo, apreende-se da justificativa do Coordenador e da documentação juntada, a necessidade da compra direta mediante inexigibilidade, diante da manifesta inviabilidade de competição. Cabe acrescentar que a contratação, via inexigibilidade de licitação, exceção trazida pela Lei 8.666/93, somente é possível quando houver inviabilidade de competição, pois o universo de competidores se restringe a apenas um único participante. Tal contratação tem como fundamento o art. 25 da Lei 8666\93.

Instruem o processo de compra:



1. Solicitação da compra e justificativa técnica para aquisição direta;
2. Orçamento da empresa e justificativa de preço (notas fiscais) que comprovam que o preço ofertado pela empresa é o praticado por ela no mercado;
3. Declaração de exclusividade na comercialização do equipamento de abrangência nacional;
4. Documentação de regularidade fiscal.

Sobre a documentação e o procedimento teço as seguintes considerações:

1. Averiguar acerca da existência de recursos para a referida compra;
2. Juntar o original da Declaração de exclusividade;
3. Deverá instruir os autos o documento de aprovação do projeto de pesquisa.

**Como condição para eficácia do ato de inexigibilidade deverá a autoridade competente ratificá-lo e remeter o extrato para publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em observância ao prescrito pelo art. 26 da Lei 8666/93.**

Diante dos argumentos acima, após regularização das pendências, manifesta essa Assessoria Jurídica favoravelmente à contratação da empresa, via inexigibilidade licitatória.

Este é o parecer, S. M. J.

São João Del Rei, 25 de junho de 2012.

  
Luciana da Silva Pena  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 111.350